

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

Projeto de lei nº 45/70 do Poder Executivo

ASSUNTO :
faz doação de um imóvel ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul

DATA DA ENTRADA : 04-dezembro-1970

Distribuido ao Vereador : Economia e Finanças

SOLUÇÃO : Aprovado em regime de urgência
por unanimidade
18/12/70
Audiência

OBSERVAÇÕES :

375

Data

N.º Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Interessado:

LEI MUNICIPAL Nº 375
DE
21 DE DEZEMBRO DE 1970

Assunto:

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Diretoria:

Secção:

Divisão:

Despacho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão, após examinar detalhadamente o projeto de lei nº 45/70 do Poder Executivo, tendo presentes os reais serviços que a Escola Cecília Meirelles tem prestado à causa do ensino, em Bento Gonçalves, é de parecer que o mesmo seja aprovado, porém, com o substitutivo apresentado por esta Comissão.

Sala Fernando Ferrari, 16 de dezembro de 1970.

Comissão de Economia e Finanças:

Rubel de
Sauferny
Almo Estup

Aprovado em regime de
unanimidade por unanimidade
de votos. Em 18/12/1970
Audió

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 45/70 DO PODER EXECUTIVO, QUE FAZ DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE UM IMÓVEL.

ENGO SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a instalação das dependências do Colégio Estadual Cecília Meirelles, o imóvel a seguir descrito: uma área de terras localizada na rua Borges do Canto, com área de 1110 (mil, cento e dez) metros quadrados, com as seguintes confrontações: **NORTE**, na extensão de 37 metros, com propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; **SUL**, na mesma extensão, com a Travessa " B "; **LESTE**, na extensão de 30 metros, com a rua Borges do Canto; **OESTE**, na mesma extensão, com propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Engº Sady Fialho Fagundes
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 45/70 DO PODER EXECUTIVO, QUE FAZ DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE UM IMÓVEL.

ENGO SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a instalação das dependências do Colégio Estadual Cecília Meirelles, o imóvel a seguir descrito: uma área de terras localizada na rua Borges do Canto, com área de 1110 (mil, cento e dez) metros quadrados, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 37 metros, com propriedade do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; SUL, na mesma extensão, com a Travessa " B "; LESTE, na extensão de 30 metros, com a rua Borges do Canto; OESTE, na mesma extensão, com propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Engº Sady Fialho Fagundes
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of.45/70

Bento Gonçalves, 04-dezembro-1970.

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de V.Sa. o Projeto de Lei nº 45/70 que faz doação, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de um imóvel. Através da Lei Municipal nº 360 de 25 de novembro de 1970 foi doado ao Governo do Estado parte da área que a Escola Cecília Meireles vem ocupando. Agora recebemos comunicação de sua Diretora de que também para esta área é necessário Lei que autorize a doação, pois não há Lei neste sentido. Sem a Lei não é possível efetuar a escritura. Ocorre que toda a área assinalada no mapa incluso está sendo ocupada de fato pela Escola, que não possui o título de propriedade. Como é intenção do Estado efetuar algumas edificações, é necessária a escritura para que possa investir em imóvel de sua propriedade.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO

Comissão de Economia e Finanças
04-12-70
Saudável

Ao Ilmo. Sr.
Claudio I.J. Pegoraro
DD.Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 45/70 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1970

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO GO-
VÉRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE-
DO SUL.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO -
GONÇALVES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ART.1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Govêr
no do Estado do Rio Grande do Sul, para a instalação das depen-
dências do Colégio Estadual Cecília Meirelles, o imóvel a se -
guir descrito: uma área de terras localizada na rua Borges do -
Canto, com área de 1.200 metros quadrados, com as seguintes con-
frontações: Norte, na extensão de 40 metros, com propriedade do
Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul; Sul, na mesma extensão,
com a Travessa "B"; Leste, na extensão de 30 metros, com a rua
Borges do Canto; Oeste, na mesma extensão, com propriedade da -
Mitra Diocesana de Caxias do Sul;

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES.
PREFEITO